



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Gerência de Inteligência de Mercado e Marketing

Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Edifício Los Angeles - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP
05001-100
Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 7010.2020/0006758-2

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Copo de Café com moedor e coador

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Copo em aço inoxidável com tampa

2.2. Posui:

2.2.1. Moedor de grãos manual

2.2.2. Dispenser para os grãos

2.2.3. Copo medidor de água

2.2.4. Filtro coador reutilizável

2.3. Capacidade:

2.3.1. Copo medidor: 200 ml

2.3.2. Copo sem filtro: 450 ml

2.3.3. Copo com filtro: 250 ml

2.3.4. Moedor: 20g de grãos

2.4. Medidas:

2.4.1. Largura: 8 cm

2.4.2. Altura: 13 cm

2.4.3. Profundidade: 8 cm

3. QUANTIDADE

3.1. 10 Unidades

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Aceite no prazo de (5) cinco dias úteis após o recebimento e conferência do produto, aprovando o pagamento ao CONTRADO

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Rua Pedro de Toledo, 983 - Vila Clementino - São Paulo - SP, juntamente com a Nota Fiscal.

5.2. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos equipamentos em

decorrência do transporte.

5.3. Os materiais que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos, devendo ser retirados pela CONTRATADA sem ônus

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do produto adquirido, que deverá ser entregue na Rua Pedro de Toledo, 983 - Vila Clementino, São Paulo - SP

6.2. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE disporá de 02(dois) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando o pagamento dos produtos recebidos.

6.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI).

6.4. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidente sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. Até dia 10 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Campagna Filho, Gerente**, em 07/12/2020, às 19:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036463192** e o código CRC **E36675A7**.

ANEXO I

